



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RS

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31/2024**

Trata-se de processo administrativo para aquisição de relógio de ponto biométrico.

A necessidade surge da avaria e inviabilidade de reparação do relógio de ponto biométrico da DPF/PFO/RS e ausência do mesmo dispositivo no PEP - Posto de Emissão de Passaporte, situado no Bourbon Hipermercado, que inclui ainda o serviço de estrangeiros.

Hoje, a Delegacia de Passo Fundo conta com 47 servidores e 4 estagiários na sede e 3 servidores no PEP, sendo inviável aos servidores que atuam no PEP efetuar o controle de assiduidade na sede da Delegacia.

Considerando as especificações técnicas que o equipamento deve atender, conforme despacho do NTI/SR/PF/RS 33871385, indicando que o relógio ponto deverá ter compatibilidade com o sistema REF 2 utilizado pela Polícia Federal para registro de ponto, cuja dispensa com disputa não seria mais adequada para a contratação em tela ensejando, assim, a dispensa sem disputa;

A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros constantes no art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

O valor estimado da aquisição, conforme Mapa Comparativo de Preços é de R\$ 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais), cujo detalhamento segue abaixo:

	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
1	Ponto Tecnologia	00.394.494/0037-47	R\$ 26.625,84
2	Tecnoponto	77.800.407/0001-28	R\$ 19.074,00
3	Henry	01.245.055/0001-24	R\$ 12.240,00

Apensados aos autos:

Documento de Formalização de Demanda - 00029810438;

Estudo Técnico Preliminar - 36579757;

Termo de Referencia - 36560257;

Mapa Comparativo de Preços - 36560230;

Isto posto, encaminhe-se ao Senhor Ordenador de Despesas para em última análise:

APROVAR o Estudo Técnico Preliminar - 36579757, Termo de Referencia - 36560257, Mapa Comparativo de Preços - 36560230;

AUTORIZAR a abertura do procedimento de Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 72º da Lei n.º 14.133/2021 e com fundamento no Art.75 da Lei n.º 14.133/2021 II:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO

Perita Criminal Federal
Chefe do SELOG/SR/PF/RS

O Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais do Art. 1º, incisos III e V, da Portaria Nº 15.071-DG/PF, de junho de 2021 (22018325) , atendendo ao disposto inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021;

Considerando o teor das justificativas exaradas no DFD nº00029810438 e demais justificativas exaradas no Termo de Referência Nº 36560257/2024-NAD/DPF/PFO/RS 36560257

Considerando a necessidade de aquisição de relógio de ponto biométrico, tendo em vista a avaria e inviabilidade de reparação do referido equipamento e ausência do mesmo dispositivo no PEP - Posto de Emissão de Passaporte, situado no Bourbon Hipermercado, que inclui ainda o serviço de estrangeiros. Hoje, a Delegacia de Passo Fundo conta com 47 servidores e 4 estagiários na sede e 3 servidores no PEP, sendo inviável aos servidores que atuam no PEP efetuar o controle de assiduidade na sede da Delegacia.

Considerando as especificações técnicas que o equipamento deve atender, conforme despacho do NTI/SR/PF/RS 33871385, indicando que o relógio ponto deverá ter compatibilidade com o sistema REF 2 utilizado pela Polícia Federal para registro de ponto, cuja dispensa com disputa não seria mais adequada para a contratação em tela ensejando, assim, a dispensa sem disputa;

Considerando a presente contratação, relativa a atividade de custeio, se enquadrar no disposto do § 3º do Art. 3º do [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#) e da [Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022](#) que estabelece normas complementares para cumprimento do decreto 10.193/2019, em conformidade com subdelegação conferida através da Portaria Nº 15.071-DG/PF, de junho de 2021 (22018325);

Considerando o valor total estimado é de R\$ 12.240,00 (Doze mil, duzentos e quarenta reais), conforme série de valores coletados na pesquisa de preços (36560230), não ter excedido o limite constante no inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021, e por não ter configurado fracionamento de despesa no exercício corrente;

Considerando os princípios da razoabilidade e economicidade e mediante a necessidade da contratação;

RESOLVE:

I - **APROVAR** as condições do Estudo Técnico Preliminar - 36579757, Termo de Referência - 36560257, Mapa Comparativo de Preços - 36560230, cujo objeto é a aquisição de relógio de ponto biométrico, por motivo de avaria e inviabilidade de reparação do equipamento da DPF/PFO/RS e ausência do mesmo dispositivo no PEP - Posto de Emissão de Passaporte, situado no Bourbon Hipermercado, que inclui ainda o serviço de estrangeiros. Hoje, a Delegacia de Passo Fundo conta com 47 servidores e 4 estagiários na sede e 3 servidores no PEP, sendo inviável aos servidores que atuam no PEP efetuar o controle de assiduidade na sede da Delegacia.

II - **APROVAR** a instrução do procedimento referente à Dispensa de Licitação nº 31/2024 – NAD/DPF/PFO/RS, protocolado sob o n.º 08452.002918/2023-81 cujo objeto é a aquisição de relógio de ponto biométrico.

II- **AUTORIZAR** a abertura do procedimento administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 II da Lei n.º 14.133/2021, sem disputa, considerando as especificações técnicas que o equipamento deve atender, conforme despacho do NTI/SR/PF/RS 33871385, indicando que o relógio ponto deverá ter compatibilidade com o sistema REF 2 utilizado pela Polícia Federal para registro de ponto, cuja dispensa com disputa não seria mais adequada para a contratação em tela ensejando, assim, a dispensa sem disputa.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES**, **Superintendente Regional**, em 03/09/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARINA MARIA BELLO DE CARVALHO**, **Chefe de Setor**, em 04/09/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37064368&crc=DA39F6C3.
Código verificador: **37064368** e Código CRC: **DA39F6C3**.